

# PUBLICADO

Extrema, 01 / 07 / 19

**DECRETO Nº 3.589**

**DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”**

**Considerando** a participação de nossa cidade na 1ª Copa Alterosa de Futsal Feminino, organizado pela Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais juntamente com a TV Alterosa afiliada do SBT, que ocorrerá de acordo com calendário anual da entidade;

**Considerando** que nosso município será representado pelas Equipes de Futsal Sub 17 e Futsal Adulto Feminino;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor total de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais) para Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face aos pagamentos de despesas na participação dos atletas municipais na 1ª Copa Alterosa de Futsal Feminino.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:



I - será disponibilizado o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para custear gastos com taxa de inscrição para as duas categorias;

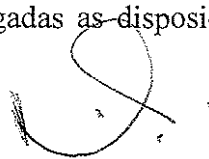
II - será disponibilizado o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para custear gastos com alimentação de 40 (quarenta) atletas;

III - será disponibilizado o valor de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais) para custear gastos com taxa de arbitragem nas duas categorias.

Art. 3º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

**Parágrafo único** – a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

